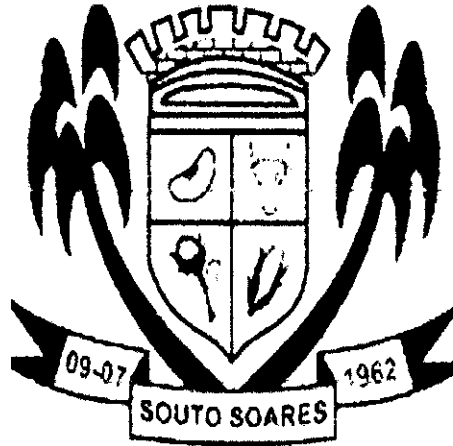


**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA-001 2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº IL-001 2024**

**CONTRATO Nº 001 2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, CONTROLE INTERNO E SIGA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, NO EXERCÍCIO DE 2024.**

**CONTRATADA: TIARLENE LOPES ANGELOTE  
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

**CNPJ: 49.485.056/0001-72**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia  
CEP 46.990-000 - CNPJ nº 07.176.398/0001-60

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024**

#### **1 DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1 Contratação de serviços especializado em assessoria e consultoria em licitações e contratos, controle interno e siga da Câmara municipal de Souto Soares, exercício 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Detalhamento dos serviços que compõem a solução:

O serviço de assessoria e consultoria em licitações e contratos, controle interno e siga, com profissional detentor de notória especialização e expertise na área, comprovado por atestados de capacidade técnica, para atender as demandas do Poder legislativo. Por 12 (doze) meses, com valor unitário para cada mês de serviço prestado de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

#### **2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

2.1 Previsto no Plano de Contratação Anual para 2024.

#### **3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.1 Contratação por inexigibilidade com fundamentação legal amparada no artigo 74, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021.

#### **4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

4.1 Necessária contratação de serviço especializado em assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, controle interno e siga, com profissional detentor de notória especialização e com expertise demonstrado por meio de atestado de capacidade técnica, para atender as demandas relacionadas administrativa, especialmente de licitações e contratos e controle interno, bem como ao lançamentos das informações no sistema siga, tendo por base exigências previstas nas normas, legislações específicas, princípios que regem o Direito administrativo, a lei federal 14.133/2021 e as resoluções do TCM BA.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia  
CEP 46.990-000 - CNPJ nº 07.176.398/0001-60

## 5 ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1 Garantia da Contratação

5.1.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº14.133, de 2021.

### 5.2 Subcontratação

5.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 6 PRAZOS E CONDIÇÕES:

6.1.1 Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do instrumento de contrato.

6.1.2 O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da lei federal 14.133/2021.

### 6.2 Deveres e Responsabilidades do contratado:

6.2.1 Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços.

6.2.2 Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;

6.2.3 Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

6.2.4 Efetuar os pagamentos devidos.

### 6.3 Deveres e Responsabilidades da Contratada:

6.3.1 A contratada fica obrigada a dar cumprimento as obrigações pelas quais se comprometer seguindo às determinações virgentes;

6.3.2 O contratado facilitará o acompanhamento e a fiscalização dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pela contratante;

6.3.3 O contratado fica obrigada a manter-se habilitada durante toda a execução do contrato, conforme prevê o art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/2021;

6.3.4 Fornecer ao profissional responsável todos os instrumentos necessários à execução dos serviços.

6.3.5 O contratado não poderá subcontratar ou tercerizar o profissional que irá prestar o serviço;

6.3.6 Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia  
CEP 46.990-000 - CNPJ nº 07.176.398/0001-60

e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

6.3.7 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

## 7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 7.1 Indicação da Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato:

Por se tratar de órgão com quadro de servidores limitado, o servidor SIZENANDES ALVES DE SOUZA designado a fiscal de contratos irá ficar responsável por fazer a função do gestor de contratos.

### 7.2 Procedimentos de Gestão e Fiscalização do Contrato:

#### 7.2.1 Função do gestor do contrato :

- Organizar a reunião inicial;
- Encaminhar alterações contratuais;
- Controlar prazos e indicadores contratuais;
- Atestar notas fiscais;
- Tratar eventuais irregularidades constatadas na execução contratual;
- Realizar o recebimento definitivo, emitindo o respectivo termo;
- Verificar obrigações previstas no encerramento do contrato.

#### 7.2.2 Função do fiscal Administrativo do contrato:

- Conferir cumprimento de prazos contratuais;
- Conferir o atendimento dos níveis de serviços contratados;
- Conferir documentação exigida no contrato;
- Verificar a conformidade do faturamento do objeto contratado;



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia  
CEP 46.990-000 - CNPJ nº 07.176.398/0001-60

- Informar ao presidente qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados e notificar a empresa;

#### 7.2.3 Função do fiscal técnico do contrato:

- Acompanhar a execução do objeto de acordo com o contrato;
- Monitorar cumprimento de prazos contratuais;
- Encaminhar demandas para a contratada por meio de ordens de serviço e/ou chamados;
- Aferir as entregas da execução em relação ao objeto contratado;
- Atestar se os requisitos técnicos da contratação foram atendidos;
- Informar sobre qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados.

### **7.3 Mecanismos Formais de Comunicação**

7.3.1 Será realizada uma reunião inicial do contrato com a participação da contratada, do gestor e fiscais do contrato.

7.3.2 O mecanismo formal de comunicação utilizado no contrato será o e-mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com).

## **8 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

8.1 Os pagamentos serão realizados mensalmente, após a execução dos serviços, mediante ateste na nota fiscal.

## **9 REAJUSTE CONTRATUAL**

9.1. Os critérios de reajuste serão previstos no contrato.

## **10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia  
CEP 46.990-000 - CNPJ nº 07.176.398/0001-60

- 10.1 O valor total estimado global para a contratação é de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).
- 10.2 O detalhamento da pesquisa de preços feita com base no artigo 23, inciso II, da lei 14.133/2021.

## 11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da Câmara municipal de Souto Soares.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**Unidade Orçamentária:** 01.01.01 câmara municipal de Souto Soares

**Fonte de Recursos:** 2.001 – Manutenção das ações da Câmara

**Elemento de despesa:** 3.3.90.35.00 – serviço de consultoria

**Fonte de recursos:** 1500

## 12 FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 A contratação será por inexigibilidade, tendo em vista a comprovação da notória especialização, com fundamentação legal amparada no artigo 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

## 13 SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1 As sanções relativas a advertências, inexecução total ou parcial, impedimento de licitar e contratar e, se for o caso, declaração de inidoneidade serão previstas no edital.

13.2 Na hipótese de não cumprimento de qualquer cláusula do contrato o contratado poderá pagar multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

13.3 Fica a contratada sujeita as penalidades previstas na lei 14.133/2021, salvo ocorrência de força maior, plenamente justificável na forma da lei.

.....  
**Adenilton Rodrigues de Souza (1º secretário)**

Responsável pelo planejamento da contratação



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD**

02 de janeiro de 2024

**1- INFORMAÇÕES GERAIS**

1.1- Data prevista para conclusão do processo

04 de janeiro de 2024

1.2- Descrição sucinta do objeto

Serviço de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, controle interno e siga, da câmara municipal de Souto Soares-Ba.

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

**PRIORIDADE: ALTA**

**2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Necessário contratação de empresa especializada em licitações e contratos administrativos, controle interno e siga, para iniciar os trabalhos administrativos e as contratações essenciais para a manutenção da prestação do serviço público advindo do Poder Legislativo municipal.

OBS: Não há vinculação ou dependência com objeto de outro documento de formalização de demanda com na referida contratação

**3- MATERIAIS/SERVIÇOS**

A contratação será prestada por 12 (doze) meses. A estimativa preliminar do valor mensal da contratação é de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).


	CATMAT / CATSER	Descrição	Unid	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	33903501	Assessoria e consultoria especializada em licitação e contratos administrativos, controle interno e SIGA.	UN	12	2.800,00	33.600,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

<b>TOTAL:</b>						<b>R\$33.600,00</b>

#### 4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Responsável(eis) pela demanda:	
Nome: ADENILTON RODRIGUES DE SOUZA	
ASS: 	Cargo/Função: 1º SECRETÁRIO





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

Souto Soares-Bahia, em 03 de janeiro 2024.

**Exmo. Senhor**

**EDMILSON MENDES DOS ANJOS**

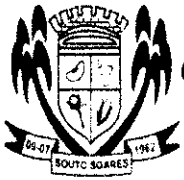
**MD. Presidente da Câmara Municipal de Souto Soares**

Senhor Presidente, venho através do presente, solicitar de V. EX<sup>a</sup> que seja aberto um processo administrativo, objetivando **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CONTROLE INTERNO E SIGA, CONTROLE INTERNO E SIGA CONTROLE INTERNO E SIGA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, NO EXERCÍCIO DE 2024**, com fulcro no art. 74, III,c e art. 23 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Atenciosamente,

---

**ADENILTON RODRIGUES DE SOUZA**  
1º Secretário / Vereador



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

Souto Soares/BA, em 02 de janeiro de 2024

Tendo em vista a solicitação para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CONTROLE INTERNO E SIGA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, NO EXERCÍCIO DE 2024**, realizada pela 1º Secretário desta Casa, o presente processo deverá tramitar pelos setores necessários para a regularidade do procedimento, razão pela qual determino:

1. Ofício a empresa **TIARLENE LOPES ANGELOTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** para que apresente proposta de preço para a prestação dos serviços em comento e documentos correlatos a notória especialização;
2. À Chefe de Divisão de Contabilidade e Orçamento, para informação sobre a existência ou não de recursos de ordem orçamentária para cumprir com as obrigações da referida contratação, e, em caso positivo, indique a dotação orçamentária correspondente;
3. À Assessoria Jurídica, para manifestação jurídica sobre o processo administrativo, para que aprecie a legalidade e correção dos atos até então praticados, apontando, ainda, eventuais correções, caso seja necessário ou, se achar em conformidade legal, que se manifeste sobre os passos posteriores;
4. À Comissão Permanente de Licitação, para que proceda, com base neste processo, os atos subsequentes necessários à contratação.

Após, retornem-me conclusos os autos.

Na certeza de ver atendida a nossa solicitação, desejamos votos de estima e consideração.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

Atenciosamente,

**EDMILSON MENDES DOS ANJOS**  
**Presidente**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

**Souto Soares/BA, em 03 de janeiro 2024**

A empresa **TIARLENE LOPES ANGELOTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ 49.485.056/0001-72, situado na Praça da Bandeira, s/n, Empresarial Maria Aurea , sala 03, centro, Souto Soares - Ba, CEP: 46990-000

Representante Legal

Nesta

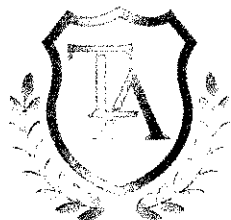
**Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CONTROLE INTERNO E SIGA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, NO EXERCÍCIO DE 2024.**

Prezados(as) Senhores(as),

Por ordem do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Sr. EDMILSON MENDES DOS ANJOS, solicito a Vossa Senhoria que encaminhe a este Agente de Contratação e respectiva equipe de apoio, proposta para contratação de serviços em comento, bem como documentos da notória especialização e/ou correlatos ao exercício da profissão , para atender a necessidade do Poder Legislativo Municipal, sendo que a referida proposta já deve levar em conta os tributos empreendidos.

GABRIEL OLIVEIRA SOUZA

**Agente de Contratação**



TIARLENE LOPES ANGELOTE

ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

OAB/BA - 70545

---

## PROPOSTA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ao  
Agente de contratação  
Câmara Municipal de Souto Soares – BA

Apresentamos a vossa Senhoria, proposta de prestação dos serviços abaixo discriminados.

**DESCRIÇÃO: Serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em Licitações, contratos Administrativos, controle interno e SIGA da Câmara municipal de Souto Soares-Ba.**

**PERÍODO 12 MESES**

**VALOR MENSAL R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**

**VALOR GLOBAL R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)**

**VALIDADE DA PROPOSTA 60 Dias**

O grande objetivo da proposta está na busca da eficiência na elaboração de procedimentos ligados à Nova Lei de Licitações e Contratações, a capacitação dos servidores, orientação para a melhor atuação e elaboração dos relatórios do controle interno e orientações relacionadas a alimentação do sistema SIGA.

Souto Soares - Bahia, 03 de janeiro de 2024.

**TIARLENE LOPES ANGELOTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
**CNPJ: 49.485.056/0001-72**

---

☎ (75) 9 9842-8082

📧 tiarlene.angelote

📌 Tiarlene Angelote

✉ advtiarlene.angelote@hotmail.com

📍 Centro Empresarial Maria Áurea, Praça da Bandeira,  
sala 3, centro, Souto Soares-BA, **CEP: 46990-000**

## ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

### **TIARLENE LOPES ANGELOTE Sociedade Individual de Advocacia**

Pelo presente instrumento particular, TIARLENE SILVA LOPES DOS SANTOS, brasileira, união estável, advogada, endereço 2ª travessa sete de setembro, 110, centro, na cidade de Souto Soares-Bahia, inscrito na OAB/BA sob o nº 70.545 e no CPF sob nº 309.015.068-93, portador do RG sob nº 08427569-30 SSP/BA, constitui uma Sociedade Individual de Advocacia, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

#### CAPÍTULO I RAZÃO SOCIAL E SEDE

Clausula 1ª - A razão social adotada é **TIARLENE LOPES ANGELOTE Sociedade Individual de Advocacia** e rege-se pelo Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906 de 04 de julho de 1994, com as alterações da Lei n. 13.247 de 12 de janeiro de 2016), seu Regulamento Geral, Código de Ética e Disciplina, Provimentos e Resoluções expedidos pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo 1º. A Sociedade tem sede na cidade de SOUTO SOARES, Estado da Bahia à Praça da Bandeira, Centro Empresarial Maria Aurea, s/n, sala 03, centro, Souto Soares, Bahia, CEP 46.990-000, telefone 75 99842-8082, e-mail [advtiarlene.angelote@hotmail.com](mailto:advtiarlene.angelote@hotmail.com).

Parágrafo 2º. Poderão ser abertas filiais respeitadas as normas da Ordem dos Advogados do Brasil, estando o titular obrigado à inscrição suplementar.

#### CAPÍTULO II DO OBJETO SOCIAL

Clausula 2ª - A sociedade tem por objetivo disciplinar o expediente e os resultados patrimoniais auferidos na prestação de serviços de consultoria jurídica e advocacia, seja por seu sócio, seja pelos advogados que a ela se integrem mediante vínculo empregatício ou

AVERBADO EM

29 / 08 / 2011  
OAB - BA





contrato de associação.

### CAPÍTULO III DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 3ª - O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 06 (seis) quotas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente.

### CAPÍTULO IV DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR

Cláusula 4ª - Além da Sociedade, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo único. As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no Código Civil.

### CAPÍTULO V DA REPRESENTAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 5ª - A administração cabe ao titular acima qualificado TIARLENE SILVA LOPES DOS SANTOS, que poderá usar o título de Administrador, e representará a Sociedade em todos os atos de gestão necessários e, também, ativa ou passivamente em Juízo ou fora dele bem como junto aos órgãos públicos, federais, estaduais, municipais e instituições financeiras, podendo assinar quaisquer documentos, abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, constituir procurador(es) ad negotia, com poderes determinados e tempo certo de mandato.

Parágrafo único. Dentro dos limites estabelecidos na legislação do imposto de renda, o titular poderá ter retiradas mensais a título de pró-labore, cujos valores serão levados à conta de despesas gerais da Sociedade.

AVERBADO EM

29 / 03 / 2024  
OAB - BA

CAPÍTULO VI  
DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO SOCIAIS

Cláusula 6ª – O exercício social coincide com o ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço geral da Sociedade para apuração dos resultados e dos prejuízos, atribuindo-se ao titular o que for apurado.

Parágrafo único. A Sociedade poderá apresentar balanços mensais e distribuir os resultados a cada mês ou nos períodos que o titular decidir.

CAPÍTULO VII  
DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE, MORTE DO TITULAR E OUTROS EVENTOS

Cláusula 7ª – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. Cláusula 8ª – Nas hipóteses de falecimento, exclusão dos quadros da OAB ou diante da incompatibilidade definitiva do titular, a Sociedade estará dissolvida.

CAPÍTULO VIII  
FORO CONTRATUAL

Cláusula 9ª – Fica eleito o foro da cidade de Itaquara, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO IX  
DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 10ª – O titular declara que não exerce cargo ou ofício público que origine impedimento ou incompatibilidade indicado no Estatuto da OAB e que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei impedindo-o de participar de sociedades.

Cláusula 11. – Declara, outrossim, não participar de outra sociedade de advogados, não ter constituído mais de uma sociedade unipessoal de advocacia, nem integrar, simultaneamente,

AVERBADO EM

29 / 05 / 2022  
OAB - BA



sociedade de advogados e sociedade unipessoal de advocacia, com sede ou filial na mesma  
area territorial desta Seccional

O titular assina o presente instrumento, em (04) vias, Souto Soares - Bahia, 23 de fevereiro  
de 2022

*Harlene Silva Lopes dos Santos*  
HARLENE SILVA LOPES DOS SANTOS

Titular - OAB/BA 70.545

CPF/ME: 309.015.068-93

*Marcos Angelote Leal*  
Marcos Angelote Leal

CPF/ME: 950.824.335-04

*Tamilys S. L. dos Santos*  
Tamilys Silva Lopes dos Santos

CPF/ME: 031.706.955-17



AVERBADO EM  
29/02/2022  
OAB - BA

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÕES DE PROTESTO DE SOUZA  
SOARES RUA DA INACIATA PINTO, S/N  
tabelaradossoares@gmail.com

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de HARLENE SILVA LOPES  
DOS SANTOS

Em testemunho da verdade, Roberto Matos Da Silva  
Filho, Escrevente Autorizado, A etc, etc só tem  
validade acompanhada do QR Code - SOUTO  
SOARES - BA 27/9/2022, Valor do Ato: R\$ 6,00 Emissão  
R\$ 2,80 Taxa: R\$ 3,10



1136 AB057695-1  
SELO RECONHECIMENTO  
www.tjba.jus.br/autenticidade





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

Souto Soares/BA, em 03 de janeiro de 2024.

Exmo. Senhor

**EDMILSON MENDES DOS ANJOS**

**MD. Presidente da Câmara Municipal de Souto Soares.**

Tendo em vista os relevantes motivos apontados no vosso expediente, informamos que o pleito ali apresentado deve ser atendido, com a urgência solicitada, posto que há disponibilidade financeira e orçamentária com a Lei Orçamentária Anual e Compatibilidade como Plano Anual e Lei de Diretrizes Orçamentária, sendo que a despesa decorrente da presente solicitação será custeada pela Unidade Orçamentária, conforme relação abaixo:

<b>UNIDADE</b>	01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
<b>AÇÃO</b>	2.001 - Desenv. e Manutenção das Ações da Câmara Municipal
<b>ELEMENTO</b>	3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
<b>FONTES</b>	1500

A informação da contabilidade neste processo administrativo, limita-se exclusivamente a informar a existência da disponibilidade orçamentária para empenhar a despesa prevista na licitação.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar os meus votos de estima e consideração.

---

Divisão de Contabilidade, Orçamento e Tesouraria



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

**Souto Soares/BA, em 03 de janeiro de 2024.**

Senhor Presidente, vem à apreciação deste Setor Jurídico, para análise e parecer para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CONTROLE INTERNO E SIGA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, NO EXERCÍCIO DE 2024., com fundamento nas determinações do art. 74, III, c da Lei 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, segue parecer.

---

**LUCAS TADEU DE OLIVEIRA**  
**ASSESSOR JURÍDICO**  
**OAB/BA Nº 30.358**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

Souto Soares - Ba, 03 de janeiro de 2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-001 2024**

Sr. Presidente,

Trata-se da análise do processo de inexigibilidade de licitação nº 001 2024, da prestação de serviços de assessoria no setor de licitações e contratos administrativos, controle interno e Siga, da Câmara Municipal de Souto Soares-Ba, conforme indica a contratação da empresa **TIARLENE LOPES ANGELOTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ nº 49.485.056/0001-72, situado na Praça da Bandeira, s/n, Empresarial Maria Aurea, sala 03, centro, Souto Soares - Ba, CEP: 46.990-000.

Em resposta à solicitação feita pelo Senhor Presidente, esta Assessoria Jurídica passa a analisar a legalidade da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CONTROLE INTERNO E SIGA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES/BA, NO EXERCÍCIO DE 2024.**

Primeiro ponto importante é observar as disposições previstas na Lei nº 14.133/21, em seu artigo 74, que demonstra a inviabilidade de competição quando trata-se de inexigibilidade de licitação, ou seja, são aquelas onde são observados outros critérios além da vantajosidade da proposta.

A constituição federal também prevê no art. 37, XXI, que a Administração Pública, sempre que efetivar contratações deve observar procedimento administrativo próprio, a licitação.

Todavia, há casos em que a licitação pode ser afastada, seja através do art. 75, que trata sobre a Dispensa ou pelo referido artigo 74 que trata sobre a inexigibilidade de licitação, como é o caso que se pretende manejar na contratação em epígrafe.

Segundo o doutrinador Celso Antônio Bandeira de Mello:

*"São licitáveis unicamente objetos que possam ser fornecidos por mais de uma pessoa, uma vez que a licitação supõe disputa, concorrência, ao menos potencial, entre ofertantes (...)"*

*1 Curso de Direito Administrativo, 8ª Ed., Malheiros Editores, São Paulo, p. 324-325.*

O específico caso em apreço, em tese tem previsão legal no art. 74, III, c, da Lei n. 14.133/21, *in litteris*:

*"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;"*

*§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos*



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

*relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato."*

Os serviços técnicos especializados são aqueles que envolvem alta especialização e conhecimento técnico e/ou práticos, comprovados, em área específica de conhecimento.

Para Marçal Justen Filho,

*"Assim, a conclusão de cursos, a participação em certos organismos voltados à atividade especializada, o desenvolvimento de serviços semelhantes em outras oportunidades, a autoria de obras literárias (técnicas científicas, se for o caso), o exercício do magistério superior, a premiação por serviços similares, a existência de aparelhamento específico, a organização de equipe técnica etc."*

Cumpra-se os requisitos da inexigibilidade, quem comprovadamente, demonstrar a notória especialização e não apenas uma assessoria pura e simples, mas dotado de um acompanhamento pormenorizado e especializado que enseja um amplo conhecimento técnico.

A documentação carreada aos autos desse processo administrativo, via certificados de cursos, especialização e atestados de capacidade técnica, que a empresa ora pretendo contratado tem, o que confere a Administração a segurança de que o mesmo atenderá a sua necessidade de solução e demandas.

A empresa escolhida demonstra amplo conhecimento, apresentou vários certificados de especializações, de cursos, nomeações e atestados de capacidade técnica em licitação e contratos administrativos, controle interno e SIGA. Sua expertise e conhecimento prático na aplicação da nova lei de licitações e no controle interno é extensa, donde resta evidenciada a sua notoriedade.

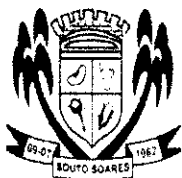
Contudo exposto, e considerando a proposta apresentada, esta assessoria, salvo melhor juízo do Administrador Público, opina positivamente pela contratação da referida empresa por existir as condições necessárias à realização de prestação dos serviços acima explicitados com a Câmara Municipal de Souto Soares-Bahia, de modo inexigível nos termos da legislação específica.

E o parecer.

Souto Soares-BA, 03 de janeiro de 2024.

---

**LUCAS TADEU DE OLIVEIRA**  
**ASSESSOR JURÍDICO**  
**OAB/BA Nº 30.358**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

## **ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA-001 2024 QUE  
CARACTERIZOU A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO Nº  
IL-001 2024. BASE LEGAL: ART. 74, III, C DA LEI  
14.133/2021.**

**O AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CONTROLE INTERNO E SIGA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, NO EXERCÍCIO DE 2024;

**CONSIDERANDO** a notória especialização da empresa a ser contratada para prestação dos referidos serviços;

**CONSIDERANDO** as disposições previstas no art. 74, III, c da lei 14.133/2021, conforme parecer jurídico;

**CONSIDERANDO** que o preço cobrado pela contratação para oferecer o serviço que se busca contratar, do nível citado, é considerado razoável, nas condições normais de execução do contrato, considerando os valores pagos por esta câmara;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que a contratação dos serviços consiste na única e imprescindível via de resolução para sanar atuais problemáticas que ferem diretamente as licitações e os contratos feitos pela câmara, ao suporte necessário para o setor do controle interno, no que concerne a produção dos relatórios e a orientação sobre a correta atuação do controlador e a alimentação do sistema SIGA, resolve recomendar ao Exmo. Sr. Presidente, nos termos do parecer jurídico, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS,**





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

CONTROLE INTERNO E SIGA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, NO EXERCÍCIO DE 2024, a fim de atender as necessidades do Poder Legislativo, declarando inexigível o processo Licitatório, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas no art. 92 da Lei 14.133/2021, na forma da minuta integrante deste Termo, devidamente analisado pela Assessoria Jurídica;

**DELIBERA**, em cumprimento ao que determina o Art. 74, inciso III, c da Lei 14.133/2021, torna-se inexigível de licitação para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CONTROLE INTERNO E SIGA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, NO EXERCÍCIO DE 2024**, pela empresa **TIARLENE LOPES ANGELOTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ de nº 49.485.056/0001-72.

Souto Soares/BA, em 03 de janeiro de 2024.

---

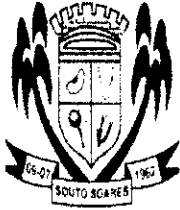
**GABRIEL OLIVEIRA DE SOUZA**  
Agente de Contratação

**SIZANANDES ALVES DE SOUZA**  
Equipe de Apoio

---

**SAMUEL ARAUJO DOS SANTOS**  
Equipe de Apoio





ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

### JUSTIFICATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ACESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, CONTROLE INTERNO E SIGA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, EXERCÍCIO 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de empresa especializada em serviço de assessoria e consultoria jurídica, com profissional com notória especialização;

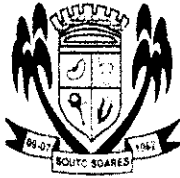
CONSIDERANDO que a lei federal nº 14.133/2021, em seu artigo 23, dispõe sobre as formas de analisar os valores das contratações;

CONSIDERANDO que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

CONSIDERANDO que o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não

RESOLVE,

Contratar a empresa TIARLENE LOPES ANGELOTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA utilizando-se do inciso II, do artigo 23 da lei federal 14.133/2021, que possibilita que essa análise seja feita com base em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024  
ART. 74, INCISO III, ALÍNEA C, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

## **1. DO PREÂMBULO**

A Câmara Municipal de Souto Soares–BA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Nova Jerusalém, nº 12, centro, Souto Soares-BA, CEP: 46990-000, inscrito no CNPJ Nº 07.176.398/0001-60, neste ato representado por seu Presidente, Sr. EDMILSON MENDES DOS ANJOS, cédula de identidade 718895827 SSP/BA, inscrito no CPF/MF 88998720582, residente e domiciliado na rua Castelo Branco, 90, Distrito de Segredo, Souto Soares-Ba, nos termos do art. 74, inciso III, alínea c, combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de empresa especializada com profissional detentor de certificações e atestados de capacidade técnica na área de licitações e contratos administrativos, controle interno e Siga da Câmara Municipal de Souto Soares – BA, visando o acompanhamento dos processos licitatórios, parecer jurídico, implantação de rotinas de análises de processos, treinamento do agente de contratação e equipe de apoio, auxílio ao fiscal de contratos da câmara, auxílio ao controlador na elaboração dos relatórios e nos fluxos de conferências de processos e orientações na alimentação do Siga, com base na Lei Licitações nº 14.133/21, na resolução 1120/05 TCMBA e disposições legais abaixo fixadas.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

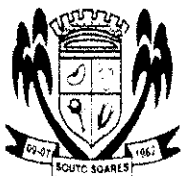
2.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese inexigibilidade, amparado no art. 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

2.2. Aplica-se ao este Termo de inexigibilidade, a seguinte legislação:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- Lei Orgânica do Município;

Resolução 1120/05 do TCM BA.

2.3. Conforme o art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...) c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;



**ESTADO DA BAHIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

2.4. Nesse sentido, convém destacar que § 3º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 traz o conceito legal de notória especialização, aduzindo que considerar-se-á detentor de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

2.5. A complexidade da Administração Pública torna prudente a assessoria/consultoria de empresas especializadas em determinadas áreas, visando o melhor desempenho e eficácia dos órgãos públicos, de modo que cada tomada de decisão pode ser realizada com a menor margem de risco e maior margem de segurança, pautada em informações claras, concisas e tempestivas. Assim a contratação de uma empresa especializada que contribua com a efetividade na prestação dos serviços públicos, é necessária.

2.6. Embora Souto Soares-BA, considerado um município pequeno, no contexto da inexigibilidade de licitações, a ele se aplica toda a complexa Legislação Constitucional e Administrativa advindas da Constituição Federal, Legislação Infraconstitucional, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município, dentre várias outras normas aplicáveis à contratação com particulares pela administração pública. Além do mais, temos ainda a nova lei de licitações e contratos administrativos, controle interno e Siga (Lei Federal nº 14.133, de 2021), sancionada em 01/04/2021.

2.7 São também inúmeros e complexos os procedimentos, rotinas e aplicativos impostos as câmaras municipais, voltados à prática dos mais diversos atos administrativos nos setores de licitações e contratos administrativos, controle interno e Siga e controle interno, objetivando a formalização dos processos de contratação, o registro, a transparência e a geração de informações aos administradores, a sociedade e aos órgãos de controle. Transparência e eficiência são exigências que estão na ordem do dia de todo gestor público, uma vez que o interesse público pertence a coletividade, jamais a particulares.

2.8. O Setor de licitações e contratos administrativos, controle interno e Siga da Câmara Municipal de Souto Soares/Ba, é responsável pelos procedimentos administrativos relativos a execução dos processos de aquisição de bens e contratação de serviços, em suas diversas modalidades, a partir das demandas levantadas, dando a estas o suporte e instruções necessárias para que suas demandas sejam atendidas, bem como a realização de outras atividades relacionadas ao controle interno, ações e serviços correlatos. A licitação pública vem sofrendo profundas transformações em nosso país, assim cada vez mais se faz necessária a composição de equipes com a mais elevada capacitação para o acompanhamento das compras públicas. A Câmara Municipal não dispõe de pessoal em quantidade e com a qualificação necessária para desenvolver todos os atos e resolver todas as questões sistemáticas e cotidianas. Manter equipes de profissionais no quadro permanente de servidores, habilitados e treinados, em número e qualificação suficiente para acompanhar, interpretar e aplicar toda normatização que envolve a administração pública, estudando os sistemas,

e procedimentos, desenvolvendo e fazendo aplicar as constantes novas normas e formas administrativas, e para um legislativo de um município de interior, do porte do nosso, é inviável economicamente e por indisponibilidade de mercado.

2.9. Então, a solução mais viável técnica e economicamente é a contratação de serviços de assessoria para acompanhar, orientar e treinar os servidores da Câmara Municipal na tomada de decisões, prática dos atos e procedimentos, da melhor forma, a atender as necessidades,



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

interesses, normatização, princípios e a cultura aplicada à Administração Pública. A complexidade da Administração Pública torna prudente a assessoria/consultoria de empresas especializadas em determinadas áreas, visando o melhor desempenho e eficácia dos órgãos públicos, de modo que cada tomada de decisão pode ser realizada com a menor margem de risco e maior margem de segurança, pautada em informações claras, concisas e tempestivas. Assim a contratação de uma empresa especializada que contribua com a efetividade na prestação dos serviços públicos, é necessária.

#### **4. DO OBJETO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

4.1. O objeto da presente Inexigibilidade de Licitação é a contratação de empresa especializada com profissional detentor de atestado de capacidade técnica na área de licitações e contratos administrativos, controle interno e Siga para prestação de serviços técnicos junto ao setor de licitações e contratos administrativos, controle interno da Câmara Municipal de Souto Soares-BA, visando o acompanhamento dos processos licitatórios, orientação e implantação de rotinas no setor de controle interno, incluindo auxílio ao jurídico nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº 14.133/21 e orientações em relação a alimentação do sistema Siga, conforme detalhamento e anexos.

4.2. Da prestação dos serviços:

4.2.1. Os serviços serão prestados mediante visitas periódicas presenciais, entre os dias de segunda-feira e sexta-feira, devendo os serviços serem necessariamente prestados pelo responsável técnico indicado na habilitação do presente certame.

4.3. Do detalhamento dos serviços:

4.3.1. Instruções acerca dos principais sistemas de Pregão, incluindo auxílio e treinamento aos servidores quanto ao cadastramento e acompanhamento das licitações nos sistemas utilizados pela câmara.

4.3.2. Treinamento de novos servidores no sistema de governança da câmara, incluindo rotinas de cadastramento de licitações, contratos administrativos, aditivos contratuais e atas de registro de preços.

4.3.3. Instrução quanto á aquisições diretas, incluindo instrução referente ao somatório de objetos de mesma, evitando o fracionamento de despesas;

4.3.4. Participação de reuniões, Assembleias, Congressos, Simpósios, quando solicitado, com custas pagas pela Câmara, quando necessário, no caso de ser fora do município;

4.3.5. Formulação de documentos e termos de referência sempre que solicitado;

4.3.6. Acompanhamento das sessões públicas de licitações sempre que solicitado;

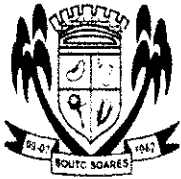
4.3.7. Atendimento presencial, via telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, nas questões pertinentes as rotinas do setor de compras, licitações e contrato e treinamento de pessoal no sistema de governança da câmara;

4.3.8. Auxílio ao jurídico ao controle interno com a elaboração dos relatórios, incluindo alterações das rotinas e colaboração na elaboração dos regulamentos necessários;

4.3.9. Diagnóstico e orientação técnica específicos relativos à execução de contratos administrativos da Câmara Municipal;

#### **5. DO CONTRATADO**

5.1. A futura CONTRATADA será a empresa TIARLENE LOPES ANGELOTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 49.485.056/0001-72, com sede na Praça



**ESTADO DA BAHIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

da Bandeira, s/n, Empresarial Maria Aurea, sala 03, centro, Souto Soares-BA, CEP: 46990-000, por sua responsável técnica Sra. Tiarlene Silva Lopes dos Santos, OAB/BA nº 70.545.

5.2. No caso, a escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

5.3. No que se refere a qualificação técnica do futuro contratado, também chamada de capacidade técnico-profissional, trata da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação. A empresa contratada, apresentou contratações em outros municípios e demonstrou vasta experiência ao objeto da contratação.

## **6. DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O valor contratado é de R\$ 2.800,00(dois mil e oitocentos reais) mensais, totalizando um valor global de R\$ 33.600,00(trinta e três mil e seiscentos reais), devendo ser pago até 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução e aceitação definitiva dos serviços, “mediante aprovação da Nota fiscal/Fatura”, através de cheque nominal ou através de ordem bancária em favor da CONTRATADA.

6.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## **7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

7.1. O prazo de execução do presente procedimento será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2024.

## **9. DO FORO**

9.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Iraquara/BA.

## **10. DA DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

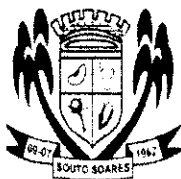
10.1. Considerando o acima exposto acolho as justificativas da Inexigibilidade de licitação e AUTORIZO publicação no sítio eletrônico da Câmara Municipal para surtirem os efeitos legais.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

Souto Soares-BA, 03 de janeiro de 2024

EDMILSON MENDES DOS ANJOS  
Presidente da Câmara



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

## RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024  
ART. 74, INCISO III, ALÍNEA C, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

### 1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. O Presidente da Câmara Municipal de Souto Soares-BA, no uso de suas atribuições, RECONHECE a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Processo administrativo Nº 001/2024, Inexigibilidade De Licitação Nº 001/2024, fundamentada no Art. 74, III, alínea "c" c/c § 3º, da Lei 14.133/2021.

1.2. Do Objeto: O objeto da presente Inexigibilidade de Licitação é contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, controle interno e Siga da Câmara Municipal de Souto Soares – BA.

1.3. Contratada: TIARLENE LOPES ANGELOTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 49.485.056/0001-72, com sede na Praça da Bandeira, s/n, Empresarial Maria Aurea, sala 03, centro, Souto Soares-BA, CEP: 46990-000.

1.4. Valor Total da Contratação: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais, devendo ser pago até 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução e aceitação definitiva dos serviços, "mediante aprovação da Nota fiscal/Fatura", através de cheque nominal ou através de ordem bancária em favor da CONTRATADA.

1.5. Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, o Presidente da Câmara Municipal de Souto Soares-Ba, RATIFICA a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 74, III, alínea "c" c/c § 3º, da Lei 14.133/2021.

1.6. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO: Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

1.7. DA PUBLICAÇÃO: A contratação será registrada e publicada, na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada. Publique-se.

Souto Soares-Ba, 03 de janeiro de 2024.

EDMILSON MENDES DOS ANJOS  
Presidente da Câmara



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do presente processo de inexigibilidade de licitação, objetivando **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CONTROLE INTERNO E SIGA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES/BA, NO EXERCÍCIO DE 2024**, conforme parecer jurídico e justificativa do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, reconhece a situação de inexigibilidade de licitação, e autoriza a contratação, nos termos do Art. 74, inciso III, c, da Lei 14.133/2021. Deste modo, **HOMOLOGA** como inexigível o:

**Processo Administrativo nº PA-001 2024**

**Inexigibilidade nº IL-001 2024**

**Contratado:** TIARLENE LOPES ANGELOTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ de nº 49.485.056/0001-72.

**Valor Mensal:** 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

**Valor Total Global:** 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)

**Vigência:** 12 (doze) meses.

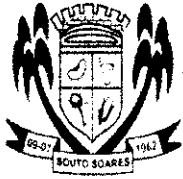
Autorizo, portanto, os serviços de que trata este termo.

Souto Soares-BA, em 03 de janeiro de 2024.

**EDMILSON MENDES DOS ANJOS**

**Presidente**





**ESTADO DA BAHIA**

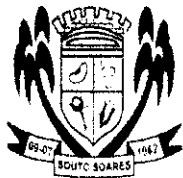
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

**Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia**

**CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60**

### **EXTRATO DO RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE**

**Extrato do Resultado da Inexigibilidade** – O Agente de Contratação, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Processo Administrativo nº PA-001 2024, Inexigibilidade nº IL-001 2024, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO, CONTROLE INTERNO E SIGA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES/BA, NO EXERCÍCIO DE 2024. Contratada: TIARLENE LOPES ANGELOTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.485.056/0001-72, com endereço Praça da Bandeira, s/n, empresarial Maria Aurea, sala 03, centro, SOUTO SOARES-Ba, CEP: 46990-000. O valor mensal a ser pago será de 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), durante 12 (Doze) meses, totalizando o valor global de 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais). SOUTO SOARES/BA, em 03 de janeiro de 2024. GABRIEL OLIVEIRA SOUZA – Agente de Contratação.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

## **EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Extrato do Termo de Homologação e Adjudicação** - O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Agente de Contratação referente ao Processo Administrativo nº PA-001 2024, Inexigibilidade nº IL-001 2024, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CONTROLE INTERNO E SIGA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES/BA, NO EXERCÍCIO DE 2024. Contratado: TIARLENE LOPES ANGELOTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.485.056/0001-72, com endereço Praça da Bandeira, s/n, empresarial Maria Aurea, sala 03, centro, Souto Soares-Ba, CEP: 46990-000. Valor da Contratação: O valor mensal a ser pago será de 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), durante 12 (Doze) meses, totalizando o valor global de 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais). Souto Soares/BA, em 03 de janeiro de 2024. EDMILSON MENDES DOS ANJOS - Presidente da Câmara Municipal



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

### **EXTRATO DO CONTRATO**

**Extrato do Contrato nº 001 2024** - Processo Administrativo nº PA-001 2024, Inexigibilidade nº IL-001 2024. Contratante: Câmara Municipal de Souto Soares/BA inscrita no CNPJ sob nº 07.176.398/0001-60, com sede na Nova Jerusalém, nº 12, centro, na cidade de SOUTO SOARES/BA, aqui representado pelo Presidente, Sr. EDMILSON MENDES DOS ANJOS. Contratada: TIARLENE LOPES ANGELOTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.485.056/0001-72, com endereço Praça da Bandeira, s/n, empresarial Maria Aurea, sala 03, centro, Souto Soares-Ba, CEP: 46990-000. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA EM LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CONTROLE INTERNO E SIGA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES/BA, NO EXERCÍCIO DE 2024. O valor mensal a ser pago será de 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), durante 12 (Doze) meses, totalizando o valor global de 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2024.

Vigência: 12 (Doze) meses.

Dotação Orçamentária:

**Unidade:** 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES/BA

**Projeto/Atividade:** 2.001 - Manutenção das Ações da Câmara Municipal

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

**Fontes de Recursos:** 1500

# Câmara Municipal de Souto Soares

Contrato



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

## EXTRATO DO RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE

**Extrato do Resultado da Inexigibilidade** – O Agente de Contratação, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Processo Administrativo nº PA-001 2024, Inexigibilidade nº IL-001 2024, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM APOIO ÀS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CONTROLE INTERNO E SIGA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES/BA, NO EXERCÍCIO DE 2024. Contratada: TIARLENE LOPES ANGELOTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.485.056/0001-72, com endereço Praça da Bandeira, s/n, empresarial Maria Aurea, sala 03, centro, SOUTO SOARES-Ba, CEP: 46990-000. O valor mensal a ser pago será de 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), durante 12 (Doze) meses, totalizando o valor global de 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais). SOUTO SOARES/BA, em 03 de janeiro de 2024. GABRIEL OLIVEIRA SOUZA – Agente de Contratação.

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2023/2024

Rua Nova Jerusalem | 12 | Centro | Souto Soares-Ba

[www.cmsoutosoares.ba.gov.br](http://www.cmsoutosoares.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
D44373618FF936C69F53719DC38C071C

# Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

## EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**Extrato do Termo de Homologação e Adjudicação** - O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Agente de Contratação referente ao Processo Administrativo nº PA-001 2024, Inexigibilidade nº IL-001 2024, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CONTROLE INTERNO E SIGA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES/BA, NO EXERCÍCIO DE 2024. Contratado: TIARLENE LOPES ANGELOTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.485.056/0001-72, com endereço Praça da Bandeira, s/n, empresarial Maria Aurea, sala 03, centro, Souto Soares-Ba, CEP: 46990-000. Valor da Contratação: O valor mensal a ser pago será de 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), durante 12 (Doze) meses, totalizando o valor global de 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais). Souto Soares/BA, em 03 de janeiro de 2024. EDMILSON MENDES DOS ANJOS - Presidente da Câmara Municipal

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2023/2024

Rua Nova Jerusalem | 12 | Centro | Souto Soares-Ba

[www.cmsoutosoares.ba.gov.br](http://www.cmsoutosoares.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
D44373618FF936C69F53719DC38C071C

# Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

## EXTRATO DO CONTRATO

**Extrato do Contrato nº 001 2024** - Processo Administrativo nº PA-001 2024, Inexigibilidade nº IL-001 2024. Contratante: Câmara Municipal de Souto Soares/BA, inscrita no CNPJ sob nº 07.176.398/0001-60, com sede na Nova Jerusalém, nº 12, centro, na cidade de SOUTO SOARES/BA, aqui representado pelo Presidente, Sr. EDMILSON MENDES DOS ANJOS. Contratada: TIARLENE LOPES ANGELOTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.485.056/0001-72, com endereço Praça da Bandeira, s/n, empresarial Maria Aurea, sala 03, centro, Souto Soares-Ba, CEP: 46990-000. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA EM LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CONTROLE INTERNO E SIGA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES/BA, NO EXERCÍCIO DE 2024. O valor mensal a ser pago será de 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), durante 12 (Doze) meses, totalizando o valor global de 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2024.

Vigência: 12 (Doze) meses.

Dotação Orçamentária:

**Unidade:** 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES/BA

**Projeto/Atividade:** 2.001 - Manutenção das Ações da Câmara Municipal

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

**Fontes de Recursos:** 1500

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2023/2024

Rua Nova Jerusalem | 12 | Centro | Souto Soares-Ba

[www.cmsoutosoares.ba.gov.br](http://www.cmsoutosoares.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
D44373618FF936C69F53719DC38C071C



G3351909565132871  
19/01/2024 09:59:13

## DOC ou TED Eletrônico

### Debitado

---

Agência	2141-5
Conta corrente	42606-7 PM SOUTO SOARES FPM

### Creditado

---

Banco	237 BCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV)	3655 SOUTO SOARES
Conta corrente (com DV)	64815
CNPJ	07.176.398/0001-60
Nome favorecido	CAMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	11.903
Valor	239.779,15
Destinação	0
Data transferência	19/01/2024

"C" - CNPJ diferente

Autenticação SISBB	7EA990ADD13E4D46
--------------------	------------------

---

Assinada por	JB528615ANDRE LUIZ SAMPAIO CARDOSO	19/01/202409:58:26
	JB528616RAIMUNDA DE OLIVEIRA SOUZA	19/01/202409:59:13

[Transação efetuada com sucesso.](#)

---

Transação efetuada com sucesso por: JB528616 RAIMUNDA DE OLIVEIRA SOUZA.







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TIARLENE LOPES ANGELOTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
**CNPJ: 49.485.056/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:23:51 do dia 28/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/06/2024.

Código de controle da certidão: **867B.FC56.C4A1.03D2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TIARLENE LOPES ANGELOTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
(MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 49.485.056/0001-72  
Certidão n°: 59511917/2023  
Expedição: 26/10/2023, às 21:51:53  
Validade: 23/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TIARLENE LOPES ANGELOTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **49.485.056/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

AV. JOSÉ SAMPAIO  
SOUTO SOARES  
BA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**Nº. 1014/2023**

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

<b>Nome</b> <b>TIARLENE LOPES ANGELOTE SOCIEDADE</b> <b>INDIVIDUAL DE ADVOCACIA</b>		<b>CPF/C.N.P.J</b> <b>49.485.056/0001-72</b>	<b>C.G.A da Empresa</b> <b>30101202930688</b>
<b>Endereço:</b> PÇA DA BANDEIRA 3 SALA			
<b>Bairro:</b> CENTRO	<b>CEP:</b> 46990000	<b>Município:</b> SOUTO SOARES	<b>UF:</b> BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

**Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.soutosoares.ba.gov.br/>.

Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:

28/11/2023

Código de Controle da Certidão:

29154.1014.20231128.S39.1000012693

Certidão Válida até:26/02/2024





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>49.485.056/0001-72</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>29/03/2022</b>
------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>TIARLENE LOPES ANGELOTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA</b>
--------------------------------------------------------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
-------------------------------------------------------	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.11-7-01 - Serviços advocatícios (Dispensada *)</b>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não Informada</b>
----------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia</b>
---------------------------------------------------------------------------------------------

LOGRADOURO <b>PC DA BANDEIRA</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>C EMPR MARIA AUREA SALA 3</b>
-------------------------------------	---------------------	-------------------------------------------------

CEP <b>46.990-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SOUTO SOARES</b>	UF <b>BA</b>
--------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ADVTIARLENE.ANGELOTE@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(75) 9842-8082</b>
----------------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--------------------------------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/03/2022</b>
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/06/2023** às **08:47:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

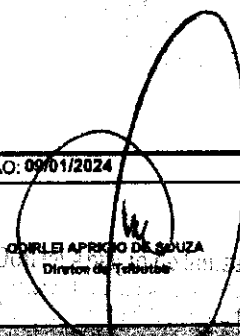
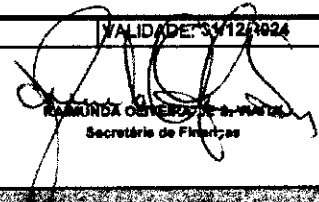


PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
 SECRETARIA DE EMANCIPAÇÃO  
 SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO  
 ALVARÁ FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 30101202930688

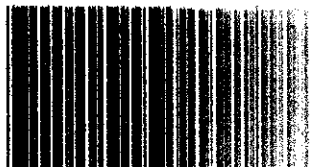
Nº ALVARÁ: 15/2024

NOME / RAZÃO SOCIAL: TIARLENE LOPES ANGELOTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		
NOME COMERCIAL / FANTASIA: TIARLENE LOPES ANGELOTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		
NATUREZA: Pessoa Jurídica		DATA ABERTURA : 26/04/2023
C.N.P.J / C.P.F	R.G	INSCRIÇÃO ESTADUAL
49.485.056/0001-72		
RUA / AVN / TRV: PÇA DA BANDEIRA, 3		
COMPLEMENTO: SALA	BAIRRO: CENTRO	
CIDADE: SOUTO SOARES - BA	CEP: 46900-000	
ESCRITÓRIOS DE ADVOCACIA	19,1	
ESCRITÓRIOS DE ADVOCACIA	23,1	

HORÁRIO NORMAL:	
RESTRICÇÕES	
DATA DE EMISSÃO: 09/01/2024	VALIDADE: 30/12/2024
 DIRLEI APRÍCIO DE SOUZA Diretor de Tributos	 RAMONDA OLIVEIRA DE VASCONCELOS Secretária de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

<http://www.soutosoares.ba.gov.br/>



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 49.485.056/0001-72  
**Razão Social:** TIARLENE LOPES ANGELOTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCAC  
**Endereço:** PÇ DA BANDEIRA SN C EMP MA AUREA SL 3 / CENTRO / SOUTO SOARES /  
BA / 46990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

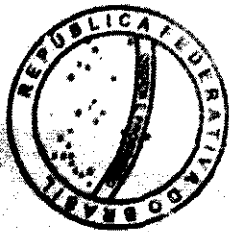
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/12/2023 a 23/01/2024

**Certificação Número:** 2023122503412437272367

Informação obtida em 28/12/2023 22:20:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



R E D E

FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS

**República Federativa do Brasil**  
**Ministério da Educação**  
**Centro Universitário UniFTE**  
**Diploma**

O Reitor do Centro Universitário UniFTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Direito, na data de 21 de dezembro de 2019, e a colação de grau na data de 21 de janeiro de 2020, confere o título de

**Bacharel em Direito**

**a**

**Darlene Silva Lopes dos Santos**

nacionalidade brasileira, natural de Gandu/BA, nascida em 01 de março de 1983, portadora da Cédula de Identidade nº 8.427.569-30 SSP/BA, e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Vitória da Conquista/BA, 19 de maio de 2020.

*Marina Silva*  
Marina Silva  
Secretaria Acadêmica

*Tarlene Lopes dos Santos*  
Tarlene Silva Lopes dos Santos  
Diplomada

*[Assinatura]*  
Aureliano da Silva [Assinatura]

Nome da IES expedidora: Centro Universitário UniFTC

Razão social da mantenedora da IES expedidora: Instituto Mantenedor de Ensino Superior da Bahia Lda. - ME

CNPJ da mantenedora: 04.670.333/0001-89

Credenciamento: Portaria n° 1.408, de 27/12/2018, DOU n° 249, Seção 1, pág. 131, de 28/12/2018.

Nome do Curso: Direito

Reconhecimento: Portaria n° 268, de 03/04/2017, DOU n° 65, Seção 1, pág. 88, de 04/04/2017.

Universidade Vale do Rio Verde - UninCor

Fundação Comunitária Tricordiana de Educação - FCTE  
CNPJ - 25.872.854.0001/99

Credenciamento pelo Decreto Estadual s/n de 17 de outubro de 2005, publicado no DOEMG, Caderno 1, páginas 4 e 5 de 18 de outubro de 2005.

Diploma registrado sob o n° 00719  
Livro 601 - STCVC, Folha 360  
em 06 de outubro de 2020  
por delegação de competência do Ministério da Educação,  
nos termos da Lei 9.394, de 20 de dezembro de  
1996, e do Decreto n° 9.235, de 15 de dezembro de 2017.  
Processo n° 69714/2020

Três Corações - MG, 06 de outubro de 2020

p/ Rafael B. G. Silva

Rafael Borges do Sacramento  
Secretário Acadêmico

Registro de Diplomas - FCTE - UninCor  
Delegação de Competência 063/2018 (01/11/2018)

062578

Ofício de Lourdes Gonçalves Silva  
Registro de Diplomas - FCTE UninCor  
Delegação de Competência  
02/2009 (22/04/2009)





Departamento de Pós-Graduação  
**CERTIFICADO**

Certificamos que **TIARLENE SILVA LOPES DOS SANTOS**  
concluiu o curso de Pós-Graduação Lato Sensu em **Direito Público**  
realizado no período de 16 de Março de 2020 a 2 de Fevereiro de 2022  
com carga horária total de 360 horas.

DocuSigned by

*Guilherme Marzoll Montandon Sarava*

Assinado por: GUILHERME MARZOLL MONTANDON SARAVA

CPF: 06701298406

Papel: DIRETOR

Data-Hora de Assinatura: 02/01/2022 | 05:59:50 PST



8085402F-22614FD0969A88D02CE37C6F



## FACULDADE CERS

Credenciada pela Portaria nº 370 de 20 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 23 de abril de 2018. O curso foi realizado em cumprimento ao disposto na resolução nº 1 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, publicada em 06 de abril de 2018.

**Área de Conhecimento:** DIREITO

**Nome:** TIARLENE SILVA LOPES DOS SANTOS

**CPF:** 309.015.068-93

**Registro do Certificado:**

**Página de nº:** 6820

**Livro de nº:** 92193

\* Número do registro corresponde ao número descrito, na parte superior da página, como Envelope ID

**Direção Geral:** Guilherme Marzol Montandon Saraiva

**Departamento de Pós-Graduação:** Andréa da Silveira Bemfica

**Secretária de Pós-Graduação:** Janaina Dias Marçal da Silva

DocuSigned by:

*Guilherme Marzol Montandon Saraiva*

Assinado por: GUILHERME MARZOL MONTANDON SARAIVA

CPF: 05707628496

Papel: DIRETOR

Data/Hora da Assinatura: 02/05/2022 | 08:59:54 PST

ICP-  
Brasil

6005602F32614FD0983ABB5D2CE37C9F



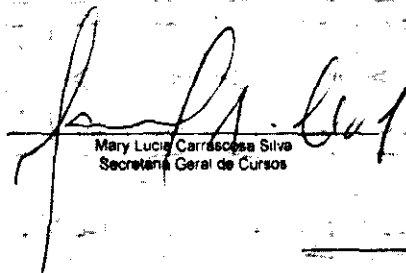
# FACULDADES INTEGRADAS IPITANGA - FACIIP

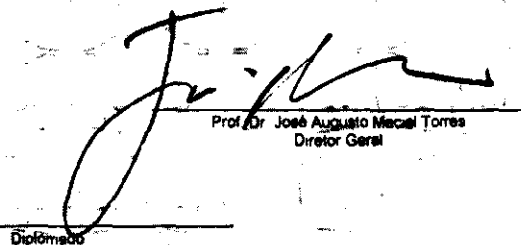
## CERTIFICADO

*Certificamos que TIARLENE SILVA LOPES DOS SANTOS, concluiu o curso de PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU - LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PELA NOVA LEI Nº 14.133/21, COM FORMAÇÃO EM AGENTES DE CONTRATAÇÃO, na área de Negócios, Administração e Direito, promovido pelas FACULDADES INTEGRADAS IPITANGA - FACIIP, no período de 19 de março de 2022 a 10 de novembro de 2022 com duração de 360h, nos termos da Resolução CNE/CES Nº 1 de 6 de abril de 2018 – DOU de 09/04/2018.*

*Lauro de Freitas-Bahia, 19 de dezembro de 2022.*

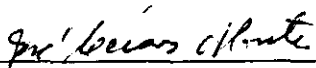


  
Mary Lucia Carréscoa Silva  
Secretaria Geral de Cursos

  
Prof. Dr. José Augusto Meinel Torres  
Diretor Geral

Diplômado

## HISTÓRICO ESCOLAR

DISCIPLINA	CH	NOTA	PROFESSOR	TITULAÇÃO
AQUISIÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS	40	8,0	GEORGE MELO BARRETO	MESTRE
ASPECTOS LEGAIS NA GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NA NOVA LEI DE LICITAÇÃO	45	9,0	ALESSANDRO PRAZERES MACEDO	MESTRE
CONTRATAÇÃO DIRETA	30	8,6	JORGE SANTOS NASCIMENTO	ESPECIALISTA
CONTRATAÇÃO PÚBLICA PELA NOVA LEI Nº 14.133/2021	45	10,0	RITA ANDRÉA REHEM ALMEIDA TOURINHO	MESTRE
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	40	8,6	ANTONIO FRANÇA DA COSTA	MESTRE
PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO	30	8,6	RICARDO LUIZ SOUZA SANTOS	ESPECIALISTA
RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA	45	9,0	FELIPE MELO DE BARROS SOUTO	MESTRE
RESPONSABILIZAÇÃO PENAL E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	45	8,0	ANTONIO FRANÇA DA COSTA	MESTRE
SELEÇÃO DO FORNECEDOR	40	8,0	RICARDO LUIZ SOUZA SANTOS	ESPECIALISTA
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>	<b>360</b>		<b>DECLARAÇÃO</b>	
<b>MÉDIA FREQUÊNCIA</b>	<b>95%</b>		As faculdades Integradas Ipitanga - FACIIP, Recredenciada pela portaria Nº 59 - MEC de 04/02/2021, DOU de 05/02/2021, Seção 1, Pg. 50 declara que o Curso foi realizado no período de 19 de março de 2022 a 10 de novembro de 2022 e que cumpriu todas as disposições da Resolução CNE/CES Nº 1 de 6 de abril de 2018 - Publicada no DOU de 09/04/18.	
<b>FORMA DE AVALIAÇÃO:</b> Trabalhos e Provas.				
 COORDENADOR GERAL				

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

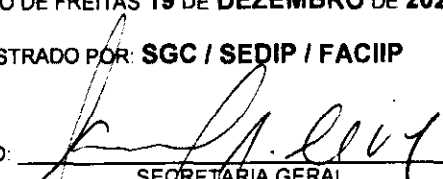
**FACULDADES INTEGRADAS IPITANGA - FACIIP**

**Nº DO REGISTRO: 3549 2022.2**

**REGISTRADO A FOLHA Nº: 310 DO LIVRO 07**

**LAURO DE FREITAS 19 DE DEZEMBRO DE 2022**

**REGISTRADO POR: SGC / SEDIP / FACIIP**

VISTO:   
 SECRETARIA GERAL

PARCEIRO: FUNDACEM - Fundação César Montes, FACIIP – Faculdades Integradas Ipitanga



# **CERTIFICADO**


## **ESPECIALISTA RECONHECIDO**

### **EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

Certificamos que

**Tiarlene Silva Lopes dos Santos**

portador do CPF nº 30901506893, concluiu o Curso Especialista Reconhecido em Licitações e Contratos Administrativos, com carga horária total 102 (cento e duas) horas, em 10/05/2023.



**Professor Matheus Carvalho**

PROMOTORA: Vianna de Carvalho  
Cursos e Aulas LTDA - ME  
CNPJ: 13.292.261/0001-74



**ESPECIALISTA  
RECONHECIDO**

# PROJETO ESPECIALISTA RECONHECIDO

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### LICITAÇÕES PÚBLICAS - CONFORME NOVA LEI DE LICITAÇÕES - LEI 14.133/21.

- Conceito.
- Competência para legislar.
- Finalidades do procedimento licitatório.
- Princípios norteadores da licitação.
- Tipos de Licitação.
- Desempate na licitação.
- Quem deve licitar.
- Intervalo mínimo.
- Agentes da licitação.
- Modalidades Licitatórias.
- Concorrência.
- Concurso.
- Leilão.
- Pregão.
- Diálogo competitivo.
- Licitação para registro de preços.
- Procedimentos licitatórios.
- Procedimento Comum (Concorrência e Pregão).
- Procedimento do Diálogo Competitivo.
- Tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- Dispensa e Inexigibilidade da licitação.

### CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CONFORME A LEI 14.133/21.

- Introdução.
- Conceito.
- Competência legislativa.
- Características dos contratos administrativos (Formalismo).
- Garantia.
- Cláusula de Retomada.
- Cláusulas exorbitantes.
- Alteração unilateral do contrato.
- Rescisão unilateral do contrato.
- Fiscalização da execução do contrato.
- Ocupação temporária de bens.
- Aplicação de penalidades.
- Alteração contratual por vontade das partes.
- Equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- Pagamentos feitos ao particular.
- Teoria da imprevisão.
- Alocação de riscos.
- Subcontratação nos contratos da administração.
- Duração.
- Exceções à vigência máxima de um ano.
- Responsabilidades decorrentes do contrato.
- Recebimento do objeto contratual.
- Formas de extinção do contrato administrativo.
- Solução alternativa de controvérsias.
- Planos de contratação anual.
- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- Contratos administrativos em espécie.
- Convênios.
- Consórcios Públicos.
- Regime Diferenciado de Contratações.

### AULAS SOBRE LICITAÇÕES PÚBLICAS - CONFORME A LEI 8.666/93.

- Conceito.
- Competência para legislar.
- Finalidades do procedimento licitatório.
- Princípios norteadores da licitação.
- Tipos de Licitação.
- Desempate na licitação.
- Quem deve licitar.
- Intervalo mínimo.
- Comissão.
- Modalidades Licitatórias.
- Concorrência.
- Tomada de preços.
- Convite.
- Concurso.
- Leilão.
- Pregão (Pregão eletrônico).
- Licitação para registro de preços.
- Procedimentos licitatórios.
- Procedimento da Concorrência.
- Procedimento da tomada de preços.
- Procedimento do Convite.
- Procedimento do concurso e do leilão.
- Procedimento do pregão.
- Tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- Dispensa e Inexigibilidade da licitação.

### AULAS SOBRE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CONFORME A LEI 8.666/93.

- Introdução.
- Conceito.
- Competência legislativa.
- Características dos contratos administrativos (Formalismo).
- Garantia.
- Cláusulas exorbitantes.
- Alteração unilateral do contrato.
- Rescisão unilateral do contrato.
- Fiscalização da execução do contrato.
- Ocupação temporária de bens.
- Aplicação de penalidades.
- Alteração contratual por vontade das partes.
- Equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- Pagamentos feitos ao particular.
- Teoria da imprevisão.
- Subcontratação nos contratos da administração.
- Duração.
- Exceções à vigência máxima de um ano.
- Responsabilidades decorrentes do contrato.
- Recebimento do objeto contratual.
- Formas de extinção do contrato administrativo.
- Contratos administrativos em espécie.
- Convênios.
- Consórcios Públicos.
- Regime Diferenciado de Contratações.

### AULAS SOBRE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - CONFORME A LEI 8.429/92.

- Considerações iniciais.
- Conceito.
- Natureza jurídica das sanções de improbidade.
- Agentes da improbidade administrativa.
- Espécies de ato de improbidade e sanções aplicáveis.
- Nova espécie de improbidade administrativa.
- Procedimento da Ação Civil Pública por ato de improbidade.
- Medidas cautelares.
- Pedidos na ação de improbidade.
- Competência para julgamento da ação de improbidade.
- Prescrição.

### CASOS CONCRETOS - ASPECTOS PRÁTICOS

### 12 AULAS INTERATIVAS

### PREGÃO - LEI 10.520

### REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES - LEI 12.462

### MATERIAL COMPLEMENTAR

### MODELOS

### COMUNIDADE DE APOIO

### OFICINAS DE NORMATIZAÇÃO

**Curso Especialista Reconhecido**

**102 horas**

  
Professor Matheus Carvalho

FUNDACEM



FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES

# FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES - FUNDACEM

## *Certificado*

*Certificamos que TIARLENE SILVA LOPES DOS SANTOS concluiu o Curso de Contratos pela Nova Lei de Licitação com "Formação em Agente de Contratação", promovido pela Fundação César Montes - FUNDACEM no período de 06 de agosto a 10 de novembro de 2022 com duração de 260 horas.*

*Salvador - Bahia, 11 de novembro de 2022.*

\_\_\_\_\_  
José César Montes  
Coordenador Geral do Curso  
Presidente da FUNDACEM

\_\_\_\_\_  
Bernarda Bastos da Silva  
Coordenadora Pedagógica  
da FUNDACEM



## HISTÓRICO ESCOLAR

ALUNO (A): TIARLENE SILVA LOPES DOS SANTOS

DISCIPLINA	CH	NOTA	PROFESSOR	TITULAÇÃO
CONTRATAÇÃO PÚBLICA PELA NOVA LEI Nº 14.133/2021	45	8,0	RICARDO LUIZ SOUZA SANTOS	ESPECIALISTA
SELEÇÃO DO FORNECEDOR	40	8,0	ANTONIO FRANÇA DA COSTA	MESTRE
RESPONSABILIZAÇÃO PENAL E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	45	10,0	RITA ANDRÉA REHEM ALMEIDA TOURINHO	MESTRA
AQUISIÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS	40	8,0	GEORGE MELO BARRETO	MESTRE
ASPECTOS LEGAIS NA GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NA NOVA LEI DE LICITAÇÃO	45	9,0	ALESSANDRO PRAZERES MACEDO	MESTRE
RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA	45	9,0	FELIPE MELO DE BARROS SOUTO	MESTRE
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>	<b>260 HORAS</b>		<b>O ALUNO OBTVE FREQUÊNCIA MÉDIA DE</b>	<b>96%</b>

  
COORDENADOR GERAL DO CURSO

FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES - FUNDACEM

Nº DO REGISTRO 168.2022.2  
REGISTRADO A FOLHA Nº 17 DO LIVRO 04  
SALVADOR - BAHIA, 16 DE 11 DE 2022  
REGISTRADO POR: SGE/FUNDACEM

VISTO:   
SECRETARIA ACADÊMICA



FUNDACEM



## FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES – FUNDACEM

### *Certificado*

*Certificamos que TIARLENE SILVA LOPES DOS SANTOS concluiu o II Curso de LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PELA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Com "Formação em Agente de Contratação", promovido pela Fundação César Montes – FUNDACEM, no período de 30 de abril a 12 de junho de 2022 com duração de 100 horas.*

*Salvador - Bahia, 17 de junho de 2022.*

---

José César Montes  
Coordenador Geral do Curso  
Presidente da FUNDACEM

---

Bernarda Bastos da Silva  
Coordenadora Pedagógica  
da FUNDACEM

## HISTÓRICO ESCOLAR

ALUNO (A): TIARLENE SILVA LOPES DOS SANTOS

DISCIPLINA	NOTA	PROFESSOR	TITULAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA	8,6	ALESSANDRO PRAZERES MACEDO	MESTRE
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	8,6	ANTONIO FRANÇA DA COSTA	MESTRE
PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO	8,6	RICARDO LUIZ SOUZA SANTOS	ESPECIALISTA
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>	<b>100 h</b>	<b>O ALUNO OBTEVE FREQUÊNCIA MÉDIA DE</b>	<b>90%</b>

  
COORDENADOR GERAL DO CURSO

FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES – FUNDACEM



FUNDACEM

FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES

*Certificado*

*Certificamos que TIARLENE SILVA LOPES DOS SANTOS concluiu o Curso de Advocacia Pública na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, promovido pela Fundação César Montes – FUNDACEM, no período de 18 de março a 16 de abril de 2023 com duração de 100 horas.*

*Salvador - Bahia, 17 de abril de 2023*

Jose César Montes  
Coordenador Geral do Curso  
Presidente da FUNDACEM

Bernarda Bastos da Silva  
Coordenadora Pedagógica  
da FUNDACEM

HISTÓRICO ESCOLAR

ALUNO (A): TIARLENE SILVA LOPES DOS SANTOS

DISCIPLINA	CH	NOTA	100 HORAS		CARGA HORÁRIA TOTAL
			O ALUNO OBTVE FREQUÊNCIA MÉDIA DE	80%	
NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	40	9,0	LUCAS HAYNE DANTAS BARRETO	MESTRE	
ADVOCACIA PÚBLICA E AS CONTRATAÇÕES	40	9,0	LUCAS HAYNE DANTAS BARRETO	MESTRE	
GARANTIA DA SEGURANÇA JURÍDICA	20	9,0	LUCAS HAYNE DANTAS BARRETO	MESTRE	

COORDENADOR GERAL DO CURSO

*por licença e/ou...*

FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES - FUNDACEM

Nº DO REGISTRO: 398/20281

REGISTRADO A FOLHA Nº 96 DO LIVRO 04

SALVADOR - BAHIA, 15 DE 09 DE 2023

REGISTRADO POR: SECRETARIA FUNDACEM

VISTO: 3/10/23 SECRETARIA ACADÊMICA

## TERMO DE POSSE

Aos oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um o Presidente da União das Controladorias Internas do Estado da Bahia, nomeia e dá posse no Cargo de Diretora Regional do território **Chapada Diamantina** a Sr<sup>a</sup>.

**TIARLENE SILVA LOPES DOS SANTOS,**

o mesmo(a) terá como atribuição representar a instituição na região perante os controladores e órgãos de controle.



TESILEI MAÍQUE DOS SANTOS OLIVEIRA  
Diretor Presidente

**COMBATE  
A CORRUPÇÃO**  
COMPARTILHE ESSA IDEIA



  
UNÃO DAS CONTROLADORIAS INTERIAS DO ESTADO DA BAHIA  
**TERMO DE POSSE**

Ao vigésimo dia do mês de outubro de dois mil e vinte e três o Presidente da União das Controladorias Internas do Estado da Bahia, nomeia e dá posse no Cargo de **Diretora Conselheira** a Sr<sup>a</sup>.

**TIARLENE SILVA LOPES DOS SANTOS**

a mesma terá como atribuição contribuir com propostas e projetos, bem como, auxiliar no desenvolvimento das atividades da entidade e representação perante órgãos de controle.



UESLEI MAIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA  
Presidente UCIB

**COMBATE  
A CORRUPÇÃO**

COMPARTILHE ESSA IDEIA



# CERTIFICADO

Certifico que,

TIARLENE SILVA LOPES DOS SANTOS

Concluiu o curso "CURSO PRÁTICO DE ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO EM ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 1.120/05 DO TCM-BA" ministrado pelo especialista Ueslei Maique dos Santos Oliveira e realizado pela empresa DEVELOP TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA no dia 08 de março de 2023. O referido curso teve carga horária total de 4 horas.



**BEL. UESLEI MAIQUE DOS S. OLIVEIRA**  
PROFESSOR



**NATÁLIA WEBEN GÓES**  
SÓCIA ADMINISTRADORA DEVELOP  
TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA

**DEVELOP**  
Treinamentos e Capacitações

# UCIB + TCE EM CAMPO

## Certificado

Certificamos que **Tiarlene Silva Lopes dos santos** participou do VIII CONGRESSO BAIANO DE CONTROLE INTERNO – EDIÇÃO PORTO SEGURO, promovido pela União das Controladorias Internas do Estado da Bahia (UCIB), pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia (TCE/BA), por meio da Escola de Contas Conselheiro José Borba Pedreira Lapa (ECPL), pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA), por meio da Escola de Contas do TCM/BA, realizado nos dias 18 e 19 de maio de 2023, com carga horária de 17 horas.

Porto Seguro, 19/05/2023

  
**Marcus Presidio**  
Conselheiro-Presidente do TCE/BA

  
**Inaldo da Paixão Santos Araújo**  
Conselheiro-Diretor da ECPL

  
**Francisco de Souza Andrade Netto**  
Conselheiro-Presidente do TCM/BA

  
**Malke Oliveira**  
Presidente da UCIB





# CERTIFICADO

O Instituto Serzedello Corrêa (ISC-TCU) certifica que **Tiarlene Silva Lopes dos Santos**, concluiu na Escola Virtual de Governo o curso **Controles na Administração Pública (Turma OUT/2021)**, disponível no período de 24/10/2021 a 23/11/2021, carga horária de 30 horas.



ANA CRISTINA MELO DE PONTES BOTELHO

Coordenadora

Instituto Serzedello Corrêa - Escola Superior do Tribunal de Contas da União

# Histórico do Participante

Nome:  
**Tiarlene Silva Lopes dos Santos**

Período:  
**24/10/2021 a 23/11/2021**

Curso:  
**Controles na Administração Pública**

Carga Horária:  
**30 horas**

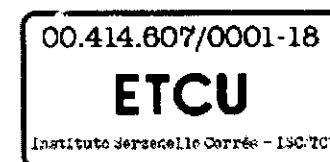
Nota Final:  
**83.75**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

*Aula 1 – Prestação de Contas;  
Aula 2 – Controles na Administração Pública;  
Aula 3 – Controle Externo;  
Aula 4 – Controle Interno;  
Aula 5 – Controle Social;*



Certificado registrado na Escola Virtual Enap sob código **bEc35713534Xt9g**.  
Este certificado foi gerado em 05/06/2023 às 11:06 horas.  
O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando código acima na página da [EVG](#), opção "Validação de Documentos".  
A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.





**TREINAMENTO  
DF EXCLUSIVO**  
**PROCESSO LEGISLATIVO  
PARA ADVOGADOS(AS)**

# CERTIFICADO

Certificamos que TIARLENE SILVA LOPES DOS SANTOS participou do TREINAMENTO DF EXCLUSIVO PROCESSO LEGISLATIVO PARA ADVOGADOS (AS) que aconteceu no período de Dias 29, 30 e 31 de maio e dias 05, 07, 13, 14 e 15 de junho. Carga horária de 16h.

ARACAJU/SE, 15 / 06 / 2023

Centro de Capacitação e treinamento LTDA

Participante



**CERS**  
CURSOS ONLINE

# CERTIFICADO

## DE CONCLUSÃO DE CURSO

CERTIFICAMOS  
CONCLUSÃO  
NO CURSO ONLINE  
**CERS**

Certificamos que TIARLENE SILVA LOPES DOS SANTOS com o CPF de número: 309.015.068-93, concluiu o curso online 23º CONGRESSO JURÍDICO ONLINE DE DIREITO TRIBUTÁRIO - GRATUITO de 20 horas/aula, no período de 03/11/2021 a 30/10/2022.

Código de autenticação: FEEU1SYPL7iv0YXG2AIHT12115900277

Recife, 23 de 1

  
RENATO SARAIVA  
PRESIDÊNCIA

CERS.COM.BR